Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 018/2026

Processo Administrativo 019/2026 – Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Piracanjuba, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, c/c o art. 82, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pertinentes, Lei Municipal nº 2099/2023, Portarias nº 020 e 021/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas: 12h00m do dia 06/11/2026 até 08h29m de 11/11/2026.
Data da Sessão Pública: 12/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08h30m às 14h30m
Sites: https://piracanjuba.go.leg.br
https://bnc.org.br/
Horário de Referência: Brasília-DF
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados do envio de cada Ordem de Compra (item 9.7 deste Aviso e subitem 9.1 do Termo de Referência). Sem serviço de instalação.

2. OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente dispensa é a registro de preços para eventual aquisição de figuras e peças de decoração natalina – conjunto de 3 (três) renas luminosas em LED e presépio em polietileno com 9 (nove) peças –, destinadas à ornamentação do jardim e da fachada da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, visando a formação de acervo próprio e permanente da instituição. Conforme este aviso de contratação direta e seus anexos.

2.1. O registro de preços abrange 2 (dois) itens, julgados e adjudicados separadamente, conforme tabela abaixo (quantitativos do órgão gerenciador):

Registro de preços para eventual aquisição de figuras e peças de decoração natalina – conjunto de 3 (três) renas luminosas em LED e presépio em polietileno com 9 (nove) peças –, destinadas à ornamentação do jardim e da fachada da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, visando a formação de acervo próprio e permanente da instituição.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. máximo	Valor total máximo
01	01	Conjunto	Conjunto de 3 (três) renas de Natal luminosas em LED, para jardim (família de renas), composto por: 1 (uma) rena tamanho grande (G), com altura de 1,20 m; 1 (uma) rena tamanho médio (M), com altura entre 0,70 m e 0,80 m; e 1 (uma) rena tamanho pequeno (P), com altura entre 0,40 m e 0,50 m. Estrutura aramada em ferro/aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, com iluminação em LED distribuída pelo corpo, pescoço, cabeça e galhada. Uso externo, alimentação 220 V, com fonte/controlador incluso.	R$ 724,53	R$ 724,53
02	01	Conjunto	Presépio de Natal em polietileno, colorido, composto por 9 (nove) peças, com as seguintes alturas: Personagens principais: São José com 69 cm de altura (base de aproximadamente 35 cm x 35 cm); Santa Maria com 67 cm de altura (base de aproximadamente 31 cm	R$ 14.323,67	R$ 14.323,67

			x 38 cm); Menino Jesus deitado na manjedoura com 14 cm de altura, 43 cm de comprimento e 18 cm de largura. Reis Magos: Melchior com 87 cm de altura; Gaspar com 76 cm de altura; Baltazar com 90 cm de altura. Animais do cenário: vaquinha com 34 cm de altura (comprimento de aproximadamente 78 cm); jumento (burrinho) com 35 cm de altura (comprimento de aproximadamente 83 cm); ovelha com 33 cm de altura. Peças em polietileno, ocas, resistentes a impacto, com pintura em cores vivas, próprias para uso externo.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 15.048,20**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a contratação é de R$ 15.048,20 (quinze mil e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme Termo de Referência (Anexo II), Relatório de Estimativa de Preços e Mapa de Preços que integram o processo administrativo, constituindo os valores unitários estimados os preços máximos aceitáveis de cada item.

2.3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR e único integrante da Ata: Câmara Municipal de Piracanjuba/GO (CNPJ 25.066.945/0001-37). Os quantitativos da tabela do subitem 2.1 são as quantidades máximas a registrar. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a adesão à Ata por outros órgãos ou entidades.

2.4. PRAZO DE ENTREGA: a partir do envio da Ordem de Compra (autorização de fornecimento/nota de empenho), a contratada terá exatamente 10 (dez) dias corridos para entregar as peças completas na sede da Câmara, prazo essencial e improrrogável em razão do curto período de exposição da decoração à população, conforme item 9.7 deste Aviso e subitem 9.1 do Termo de Referência. Não há serviço de instalação: as peças serão montadas pelos servidores da Câmara.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada na formalização de cada contratação (Ordem de Compra/nota de empenho), à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de consumo
Sub Elemento:	15 - Material para festividades e homenagens.
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS site https://bnc.org.br/

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor

deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. A participação é destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme subitens 1.3 e 3.5 do Termo de Referência (Anexo II), sendo concedido o tratamento diferenciado e simplificado previsto na referida Lei Complementar. A proponente poderá cotar um ou ambos os itens.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.5. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5.6. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Goiás;

4.5.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba.

5. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, https://bnc.org.br/, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo I, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.2.5. A proposta deverá indicar, para cada item cotado, marca e modelo, dimensões, material, tipo e cor da iluminação (item 01), tensão de alimentação e prazo de garantia, acompanhada de fotografia, catálogo ou ficha técnica, nos termos do subitem 6.5 do Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso

de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h:30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, disputado separadamente.

6.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

6.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.1.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará, para cada item, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, que não poderá ultrapassar o valor unitário estimado do item, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 horas após notificação.

7.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam no ANEXO II - Termo de Referência (item 13) e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado de cada item, após a fase de lances e/ou a negociação.

8.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

8.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Goiás https://www.controladoria.go.gov.br/

8.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município de Piracanjuba.

8.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o procedimento, o fornecedor vencedor de cada item será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Ordem de Compra acompanhada de nota de empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021) ou, a critério da Administração, por Termo de Contrato (Anexo V), emitidos pela Câmara Municipal durante a validade da ata e nos limites dos quantitativos registrados.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a adesão à Ata por outros órgãos ou entidades.

9.1.2. O registro será cancelado, pelo órgão gerenciador, nas hipóteses de descumprimento das condições da ata, recusa injustificada em receber Ordem de Compra, não aceitação da redução do preço

registrado ao nível de mercado, sanção impeditiva de contratar ou razões de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021); cada contratação dela decorrente vigerá até o recebimento definitivo e o pagamento do objeto da respectiva Ordem de Compra, observado o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados do envio de cada Ordem de Compra (autorização de fornecimento/nota de empenho).

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7. PRAZO DE ENTREGA. A partir da data do envio da Ordem de Compra (autorização de fornecimento/nota de empenho) à contratada, por e-mail ou pela plataforma, a empresa terá EXATAMENTE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, IMPRORROGÁVEIS, para entregar as peças do(s) item(ns) adjudicado(s), completas, com todos os acessórios e em perfeitas condições de funcionamento, na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO. O prazo é essencial em razão do curto período em que a decoração ficará exposta à população durante as festividades natalinas, de modo que cada dia de atraso reduz a utilidade do objeto; conta-se do dia seguinte ao do envio da Ordem de Compra e encerra-se às 17h do décimo dia; a entrega parcial não caracteriza cumprimento. O descumprimento sujeita a contratada à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até 10% do valor do item (subitem 10.2.2), sem prejuízo da rescisão e das demais sanções, não sendo aceitas alegações de indisponibilidade de peças, prazo de fabricante ou de transportadora.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

10.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.

10.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor da contratação.

10.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.

10.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.

10.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço https://piracanjuba.go.leg.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BNC.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

11.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

11.12. O presente Aviso, para registro de preços, decorre da redução do objeto anteriormente licitado na Dispensa Eletrônica nº 015/2026 (deserta em 08/10/2026) e no Processo Administrativo nº 791/2026 (lote único com 11 itens e instalação), conforme Justificativa que integra o processo: após levantamento do acervo existente, a Administração decidiu adquirir somente o presépio e o conjunto de renas, sem instalação, com julgamento por item e registro de preços. As propostas eventualmente cadastradas nos

procedimentos anteriores não se aproveitam a este.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://piracanjuba.go.leg.br

11.13.1. ANEXO I – Proposta de Preços;

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento ME EPP;

11.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada;

11.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

11.13.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Piracanjuba, 06 de novembro de 2026.

Larissa de Almeida Silva
Responsável pela Elaboração Aviso de Dispensa

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2026 – Dispensa Eletrônica nº 018/2026
Processo Administrativo nº 019/2026
Tipo Menor Preço por Item

Identificação da Licitante

Razão Social:	CNPJ nº:
Endereço:	
Representante Legal	CPF:
RG:	e-mail:

Proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo)	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Conjunto	Conjunto de 3 renas de Natal luminosas em LED (G/M/P)		
02	01	Conjunto	Presépio de Natal em polietileno, colorido, 9 peças		
VALOR TOTAL POR EXTENSO (por item cotado):					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos. Declaro ciência de que os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses e de que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho), com as peças completas e acessórios, sem instalação. Declaro ciência de que o prazo é improrrogável.

Marca/modelo, dimensões, material, tipo e cor da iluminação, tensão e garantia de cada item: indicar na coluna "Descrição/Especificação" ou em anexo à proposta, com fotografia, catálogo ou ficha técnica (subitem 6.5 do Termo de Referência).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, conforme condições estabelecidas no Aviso, exceto quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

Representante Legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de figuras e peças de decoração natalina – conjunto de 3 (três) renas luminosas em LED e presépio em polietileno com 9 (nove) peças –, destinadas à ornamentação do jardim e da fachada da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, visando a formação de acervo próprio e permanente da instituição. As especificações, quantitativos e dimensões constam deste Termo de Referência e das imagens ilustrativas do Anexo I;

1.2. O objeto compreende o fornecimento das peças, novas e completas, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e fixação (fontes, controladores, cabos, conectores, estacas, bases e manuais), entregues na sede da Câmara Municipal. NÃO integram o objeto os serviços de montagem, instalação, ligação elétrica ou fixação, que serão executados pelos próprios servidores da Câmara, por se tratarem de peças de jardim, de simples posicionamento e ligação à tomada;

1.3. A contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

1.4. As imagens constantes do Anexo I possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência de modelo, formato, cores e efeito luminoso pretendidos, e não vinculam marca, fabricante, fornecedor ou canal de venda específico;

1.5. A contratação será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, figurando a Câmara Municipal de Piracanjuba/GO como ÓRGÃO GERENCIADOR e único integrante da ata. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. Os quantitativos indicados na tabela do subitem 6.1 constituem a QUANTIDADE MÁXIMA a ser registrada por item. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ornamentação do jardim e da fachada da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO para o período natalino, em alusão às festividades de fim de ano, valorizando o espaço público do Poder Legislativo e aproximando a instituição da comunidade local;

2.2. A aquisição visa à formação de acervo próprio de decoração natalina, composto por peças duráveis e reutilizáveis nos exercícios seguintes, o que confere economicidade à contratação em comparação com a locação ou a aquisição anual de materiais descartáveis;

2.3. A contratação da decoração natalina foi objeto da Dispensa Eletrônica nº 015/2026 (Processo Administrativo nº 016.2026 – BNC; Dispensa nº 1646/2026 – Portal da Transparência), com 11 (onze) itens em lote único (10 itens de fornecimento e 1 serviço de instalação) e valor estimado de R$ 34.849,56, encerrada como DESERTA em 08/10/2026; e, em seguida, da republicação processada no Processo Administrativo nº 791/2026, com estimativa atualizada de R$ 58.790,03 e o mesmo objeto em lote único. Após a sessão de disputa da republicação, a Administração realizou levantamento do acervo existente e verificou que parte da decoração de anos anteriores, ainda guardada na Câmara, pode ser reutilizada, de modo que a aquisição de todas as figuras luminosas e a contratação do serviço de instalação deixaram de ser necessárias. Por economicidade, a Administração decidiu não contratar o objeto global e promover nova dispensa eletrônica, para registro de preços, restrita aos 2 (dois) itens que não existem no acervo – o presépio em polietileno e o conjunto de 3 renas luminosas –, sem o serviço de instalação, por se tratar de peças de chão/jardim, de simples posicionamento e ligação à tomada, que

serão instaladas pelos próprios servidores da Câmara;

2.4. O objeto foi estruturado em 2 (dois) itens independentes, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de peças de natureza distinta (figuras aramadas em LED e presépio em polietileno), normalmente fornecidas por segmentos diferentes do mercado, o que amplia a competitividade (art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo de a mesma proponente vencer ambos os itens;

2.5. O prazo de entrega fixado neste Termo de Referência visa assegurar a disponibilidade das peças em tempo hábil para a ornamentação da sede antes do início das festividades natalinas, considerando que a contratação já sofreu o atraso decorrente dos procedimentos anteriores e que o período de exposição da decoração à população é curto;

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP decorre de decisão discricionária da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, sendo a Câmara Municipal de Piracanjuba/GO o único órgão integrante da ata, na condição de órgão gerenciador. O registro de preços mostra-se vantajoso porque: (i) permite que a aquisição seja formalizada por Ordem de Compra no momento oportuno para a ornamentação, conforme a disponibilidade financeira, durante a validade da ata; (ii) não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021); e (iii) assegura a possibilidade de reposição ou complementação de peças danificadas ou extraviadas durante o período de exposição, ao preço registrado, sem novo procedimento, respeitado o quantitativo máximo registrado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços (Decreto nº 12.807/2025), desde que não se refira a obras e serviços de engenharia, e que não haja fracionamento da despesa com a finalidade de burlar o procedimento licitatório;

3.2. Ressalta-se que a contratação atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. Para fins de enquadramento no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro e pela mesma unidade gestora, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei, cabendo ao setor competente atestar a inexistência de fracionamento indevido da despesa;

3.4. A contratação será processada na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA (fase de lances), PARA REGISTRO DE PREÇOS (art. 82 da Lei nº 14.133/2021), por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras (bnc.org.br), utilizada pela Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, precedida de divulgação de aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

3.4.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será aberta sessão pública de disputa, na qual as interessadas poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes sobre o valor de cada item, exclusivamente por meio da plataforma BNC, observados o horário, a duração e o intervalo mínimo de diferença entre lances fixados no aviso de contratação direta, sendo classificada em primeiro lugar, em cada item, a interessada que ofertar o menor lance válido;

3.4.2. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta da primeira colocada de cada item, podendo negociar condições mais vantajosas, e procederá à verificação

dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Termo de Referência, convocando as demais colocadas, na ordem de classificação, em caso de desclassificação ou inabilitação;

3.5. A exclusividade de participação para ME/EPP fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo destinado exclusivamente a essas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicável às contratações diretas em razão do valor por força do art. 49, inciso IV, da mesma Lei Complementar e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

3.6. A fruição do tratamento diferenciado fica condicionada à declaração, pela interessada, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME/EPP e de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

> *Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)*

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM DISPUTA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte dos ramos de decoração natalina, artigos religiosos, materiais e utilidades, mediante disputa por lances em sessão pública de dispensa eletrônica, cujo critério de julgamento será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério, a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado, cuja escolha recairá sobre a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para cada item.

5.2. Será desclassificada a proposta cujo valor, após o encerramento da fase de lances, ultrapasse o valor unitário máximo estimado pela Administração para o item, facultada a negociação de condições mais vantajosas com a primeira colocada, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A participação é exclusiva para ME/EPP/MEI, nos termos do subitem 1.3. Restando algum item deserto ou fracassado, a Administração poderá, mediante justificativa formal, promover nova contratação com ampla participação, observado o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ou valer-se dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços, na forma do aviso.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, cujos orçamentos, obtidos para o procedimento anterior e com validade vigente, contemplam os mesmos itens, quantidades e descrições ora licitados –, adotando-se a média aritmética dos preços válidos de cada item e resultando no VALOR TOTAL ESTIMADO de R$ 15.048,20 (quinze mil e quarenta e oito reais e vinte centavos) que será submetido à disputa por lances e registrado em ata, conforme valores unitários e totais demonstrados na tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS — EXCLUSIVO PARA ME/EPP — JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor unit. estimado**	**Valor total estimado**
01	Conjunto de 3 (três) renas de Natal luminosas em LED, para jardim (família de renas), composto por: 1 (uma) rena tamanho grande (G), com altura de 1,20 m; 1 (uma) rena tamanho médio (M), com altura entre 0,70 m e 0,80 m; e 1 (uma) rena tamanho pequeno (P), com altura entre 0,40 m e 0,50 m. Estrutura aramada em ferro/aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, com iluminação em LED distribuída pelo corpo, pescoço, cabeça e galhada. Uso externo, alimentação 220 V, com fonte/controlador incluso. Acompanha estacas/bases de fixação ao solo. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.	01	Conjunto	R$ 724,53	R$ 724,53
02	Presépio de Natal em polietileno, colorido, composto por 9 (nove) peças, com as seguintes alturas: Personagens principais: São José com 69 cm de altura (base de aproximadamente 35 cm x 35 cm); Santa Maria com 67 cm de altura (base de aproximadamente 31 cm x 38 cm); Menino Jesus deitado na manjedoura com 14 cm de altura, 43 cm de comprimento e 18 cm de largura. Reis Magos: Melchior com 87 cm de altura; Gaspar com 76 cm de altura; Baltazar com 90 cm de altura. Animais do cenário: vaquinha com 34 cm de altura (comprimento de aproximadamente 78 cm); jumento (burrinho) com 35 cm de altura (comprimento de aproximadamente 83 cm); ovelha com 33 cm de altura. Peças em polietileno, ocas, resistentes a impacto, com pintura em cores vivas, próprias para uso externo. Acompanha estacas/bases de fixação ao solo. Atende integralmente aos requisitos técnicos gerais do subitem 6.A. Imagem ilustrativa de referência no Anexo I.	01	Conjunto	R$ 14.323,67	R$ 14.323,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 15.048,20**

6.A. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS (APLICÁVEIS AOS DOIS ITENS)

Requisito	Especificação mínima	Aplicação
Tensão de alimentação	220 V (admitido bivolt automático 127/220 V), com fonte/controlador incluso	Item 01
Grau de proteção	Fonte/controlador e conexões próprios para uso externo, protegidos contra chuva (mínimo IP44)	Item 01
Tecnologia de iluminação	LED de baixo consumo distribuído pela estrutura aramada (corpo, pescoço, cabeça e galhada)	Item 01
Estrutura e material	Ferro/aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (item 01); polietileno oco, resistente a impacto, com pintura em cores vivas e proteção UV (item	Itens 01 e 02

	02)	
Cabo, plugue e conexões	Cabo com isolação para uso externo, comprimento mínimo de 1,50 m, plugue padrão brasileiro (NBR 14136) e conectores vedados	Item 01
Fixação	Estacas metálicas de fixação ao solo para cada rena (item 01); dispositivo de ancoragem/fixação ao solo (estaca ou base lastreável) para cada peça do presépio (item 02), inclusos no fornecimento	Itens 01 e 02
Conformidade	Certificação/registro no INMETRO quando exigível pela regulamentação aplicável ao produto; manual e certificado de garantia em português	Itens com alimentação elétrica

6.2. Os valores estimados foram apurados por item, adotando-se a média aritmética simples dos preços dos 3 (três) orçamentos obtidos para cada item, cujas propostas, o Mapa de Preços e o Relatório de Estimativa de Preços integram o processo administrativo. Os valores unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis para a contratação, na forma do subitem 5.2, e serão submetidos à disputa por lances em sessão pública.

6.3. As dimensões indicadas na descrição dos itens deverão ser integralmente atendidas pelos produtos ofertados, não sendo admitida variação dimensional, mantidos o formato, a proporção, as cores e o efeito luminoso pretendidos. Produtos com dimensões divergentes das especificadas serão recusados na análise da proposta ou no recebimento do objeto.

6.4. Todas as peças ofertadas deverão ser novas, de primeiro uso, em embalagem original e em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, de mostruário ou de padrão inferior ao especificado.

6.5. A proposta deverá indicar, para cada item cotado, a descrição completa do produto, marca e modelo, dimensões, material, tipo e cor da iluminação (item 01), tensão de alimentação e prazo de garantia, acompanhada de fotografia, catálogo ou ficha técnica que permita a verificação do atendimento às especificações, bem como o valor unitário e total do item.

6.6. Admitem-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior aos indicados nas imagens ilustrativas do Anexo I, desde que comprovadamente compatíveis em formato, dimensões, material, tecnologia de iluminação, cores e padrão estético.

6.7. A simples alegação de similaridade não será suficiente para aceitação da proposta ou do objeto, cabendo à interessada comprovar, mediante catálogo técnico, fotografias, ficha técnica ou amostra, que o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.8. A Administração poderá promover diligências e, quando necessário, solicitar amostra do produto ofertado, bem como realizar testes de funcionamento no recebimento do objeto, podendo rejeitar total ou parcialmente qualquer item que apresente incompatibilidade técnica, baixa qualidade construtiva, divergência de padrão estético ou desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da desclassificação da proposta e das demais sanções cabíveis.

6.B. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

6.B.1. Homologado o procedimento, o fornecedor vencedor de cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.B.2. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a validade da ata, admitida a revisão nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.B.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Ordem de Compra acompanhada de nota de empenho (instrumento substitutivo do contrato – art. 95 da Lei nº 14.133/2021), emitida pela Câmara Municipal dentro da validade da ata e nos limites dos quantitativos registrados.

6.B.4. Cada Ordem de Compra deverá ser atendida no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados do seu envio, nos termos do item 9 deste Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal.

6.B.5. O órgão gerenciador realizará a gestão da Ata (art. 86 da Lei nº 14.133/2021), cabendo-lhe conduzir as negociações de preço, as revisões e os cancelamentos do registro, bem como fiscalizar as contratações dela decorrentes e aplicar as sanções por descumprimento das condições da ata e das Ordens de Compra.

6.B.6. Fica vedada a adesão à Ata por outros órgãos e entidades, em razão da natureza sazonal e da pequena escala do objeto, sem prejuízo da ampla divulgação dos preços registrados.

6.B.7. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da ata, recusa injustificada em receber Ordem de Compra, não aceitação da redução do preço registrado ao nível de mercado, sanção impeditiva de contratar ou razões de interesse público devidamente justificadas.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá na formalização de cada contratação (Ordem de Compra/nota de empenho). A despesa correrá à conta da seguinte dotação, disponibilizada pelo setor contábil, exercício de 2026:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de consumo
Sub Elemento:	15 - Material para festividades e homenagens.
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da Administração Pública, mediante transferência bancária na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que será atestada pelo responsável do setor recebedor competente.

8.2. A pessoa jurídica contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei.

8.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega das peças, completas e em perfeitas condições de funcionamento, deverá ocorrer no **PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DE CADA ORDEM DE COMPRA (autorização de fornecimento/nota de empenho) À CONTRATADA**, de forma integral por item, sendo vedada a entrega parcial, de modo que a ornamentação esteja montada antes do início das festividades natalinas.

9.1.1. O prazo é essencial e improrrogável em razão do curto período em que a decoração ficará exposta à população durante as festividades natalinas: cada dia de atraso reduz diretamente a utilidade do objeto, que não pode ser recuperada após o encerramento do período. O prazo de 10 (dez) dias corridos conta-se a partir do dia seguinte ao do envio da Ordem de Compra à contratada, por e-mail ou pela plataforma, independentemente de confirmação de leitura, e encerra-se às 17h do décimo dia; recaindo o vencimento

em dia sem expediente na Câmara, prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte. Ao apresentar proposta, a interessada declara ciência do prazo e de que não serão aceitas alegações de indisponibilidade de peças, de prazo de fabricante ou de transportadora para justificar atraso.

9.1.2. O descumprimento do prazo sujeita a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item, sem prejuízo da rescisão e das demais sanções previstas no item 12 e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, de modo a protegê-las contra danos no transporte e no manuseio, acompanhadas de todos os acessórios, do manual de instruções de montagem, fixação e uso em língua portuguesa e do certificado de garantia.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de: (a) conformidade com as especificações, dimensões, cores e formato das imagens ilustrativas do Anexo I; (b) integridade física das peças, sem trincas, amassados, pontos de oxidação ou fios expostos; (c) funcionamento integral da iluminação do item 01, com acendimento de todos os LEDs e da fonte/controlador; (d) presença de todos os acessórios de alimentação e fixação; (e) compatibilidade da tensão, do plugue e do grau de proteção com o especificado; e (f) quantidade de peças de cada conjunto (3 renas e 9 peças do presépio).

9.5. Constatada qualquer desconformidade, a Administração rejeitará, total ou parcialmente, o item, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas e sem ônus para a Administração, hipótese em que o prazo de pagamento será contado a partir da nova entrega aceita.

9.6. Todas as peças deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de iluminação, de fontes/controladores e de estrutura, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, responsabilizando-se pela retirada e devolução das peças na sede da Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.8. Os itens entregues deverão corresponder exatamente às especificações, marcas e modelos apresentados na proposta vencedora, sendo vedada qualquer substituição ou alteração sem prévia autorização formal da Administração.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75.640-103, em dia útil e em horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h), mediante agendamento prévio pelo telefone (64) 3405-4205 ou pelo e-mail contato@camaradepiracanjuba.go.gov.br, no prazo previsto no subitem 9.1, devendo a interessada estar ciente do prazo e das condições de entrega no momento da apresentação da proposta, não podendo alegar desconhecimento após a contratação.

10.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, frete, seguro, carga, transporte e descarga das peças até o local de entrega.

10.3. Os itens deverão possuir características compatíveis com a exposição externa sazonal e repetida, resistindo a sol, chuva e variações de temperatura durante o período natalino, com durabilidade adequada à sua reutilização em exercícios subsequentes.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência; notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento; receber o objeto e proceder às verificações previstas no subitem 9.4.

11.2. São obrigações da CONTRATADA: assinar a Ata de Registro de Preços e manter as condições nela registradas durante sua validade; fornecer e entregar os itens de cada Ordem de Compra na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência; substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça que apresente defeitos, vícios, baixa qualidade ou divergência das especificações, nos prazos previstos; prestar a garantia mínima nas condições fixadas no subitem 9.6; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e de enquadramento como ME/EPP/MEI exigidas para a contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão as seguintes: advertência; multa, na forma prevista no aviso de contratação direta e no instrumento contratual ou equivalente; impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei.

12.2. Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica: (a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; (b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (e) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e do documento de identificação do representante legal.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: (a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – cartão de CNPJ; (b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive quanto às contribuições sociais; (c) prova de regularidade com o FGTS; (d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor; (f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

13.3. Declarações: (a) de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (b) de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas para a contratação direta, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e declarações apresentados; (c) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (d) de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; (e) de que não possui em seu quadro societário nem como representante legal servidor público do Poder Legislativo Municipal de Piracanjuba/GO, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; (f) de enquadramento

como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e de cumprimento do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial, CCMEI ou documento equivalente que comprove o enquadramento.

13.4. Em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens de pronta entrega, sem serviços), não será exigido atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. SIGILO, TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E FORO

14.1. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a ter conhecimento em razão da execução contratual, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou utilização inadequada.

14.2. Fica expressamente autorizado o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente processo de compras públicas, para fins exclusivos decorrentes da Lei da Transparência e da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Lélia Aparecida do Nascimento
Responsável pela assinatura do termo de referência

15. DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara

ANEXO I — IMAGENS ILUSTRATIVAS DE REFERÊNCIA

As imagens abaixo possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência de modelo, formato, cores e efeito luminoso, nos termos do subitem 1.4 deste Termo de Referência. As dimensões, materiais e requisitos técnicos são os constantes da tabela do subitem 6.1 e do subitem 6.A.



Item 01 — Conjunto de 3 Renas de Natal em LED



Item 02 — Presépio de Natal em Polietileno (9 peças)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP
Dispensa Eletrônica nº 018/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa Eletrônica nº 018/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026.

AQUISIÇÃO DE FIGURAS E PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA – CONJUNTO DE 3 RENAS LUMINOSAS EM LED E PRESÉPIO EM POLIETILENO –, PARA ORNAMENTAÇÃO DO JARDIM E DA FACHADA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

1 – PREÂMBULO

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.945/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, brasileiro, casado, CI nº ----------, e CPF sob o nº ----------, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ----------, inscrita no CNPJ nº ----------, estabelecida na Rua ----------, neste ato representada pelo Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade Civil nº ----------, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, conforme consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 018/2026 – Processo Administrativo nº 019/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, regido pelas cláusulas e condições neles contidas, pela Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente contrato a registro de preços para eventual aquisição de figuras e peças de decoração natalina – conjunto de 3 (três) renas luminosas em LED e presépio em polietileno com 9 (nove) peças –, destinadas à ornamentação do jardim e da fachada da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO durante o período natalino, visando a formação de acervo próprio e permanente da instituição.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº _____/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						R$.....

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

2.1 – Todos os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham a surgir no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos aqui estipulados, deverão ser resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, o Código Civil.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

2.2.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento contratual.

2.2.2 - Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.2.3 - Acatar as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos, objeto da presente contratação.

2.2.4 – A entrega dos itens objeto do Termo de Referência deverá ocorrer, obrigatoriamente, na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do envio da Ordem de Compra (autorização de fornecimento/nota de empenho), com as peças completas, acessórios, manual e certificado de garantia, não sendo admitida entrega parcial. Não integra o objeto o serviço de instalação.

2.2.5 – Prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças, nos termos do Termo de Referência.

2.3 - Obrigação da Contratante:

2.3.1 - Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, contados do recebimento definitivo do objeto.

2.3.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.3.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.3.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R$.....(.....), fixo.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, transporte e outros.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo do objeto, vedado o pagamento antecipado.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante/vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência

da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 - No caso de alteração prevista no inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – Após recebida a solicitação de que trata o item anterior, a Contratante terá o prazo de 10 dias úteis para deliberar sobre o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ___ de _____ de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	11.01.00000
Função/programa/ação:	11.01.01.031.0107.2.102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.30 – Material de consumo
Sub Elemento:	15 - Material para festividades e homenagens.
Ficha/Fonte:	0011.000 – 100.0

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da solicitação ou ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor, ao passo que o cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/2021 sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, e o cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021 ensejará a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;

8.2.5 - A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Contratante composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita ou especificar as provas que pretende produzir.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Contratante.

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.1.4 – Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal, no endereço eletrônico https://piracanjuba.go.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 - Fica designado Gestor do presente contrato o Servidor Samuel Felix de Souza, Secretário Geral da Câmara Municipal de Piracanjuba - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais

foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS _____de_____ de 2026.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 2ª)

CPF: CPF:

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 19/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.945/0001-37, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços em epígrafe, homologado em ___/___/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de figuras e peças de decoração natalina – conjunto de 3 (três) renas luminosas em LED e presépio em polietileno com 9 (nove) peças –, sem serviço de instalação, especificados no Termo de Referência (Anexo II do Aviso), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representante legal _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____.

Item	Unid.	Quant. registrada	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor unitário registrado	Valor total
Total:						R$.....

2.2. Quantidades máximas registradas: item 01 – 01 (um) conjunto; item 02 – 01 (um) conjunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial: conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; aplicar as sanções por descumprimento das condições desta Ata; promover a revisão ou o cancelamento do registro; e emitir as Ordens de Compra dentro dos quantitativos registrados.

3.2. A Câmara Municipal de Piracanjuba/GO é o único órgão integrante desta Ata, sendo vedada a adesão por outros órgãos ou entidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por Ordem de Compra acompanhada de nota de empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021) ou, a critério da Administração, por Termo de Contrato, emitidos pela Câmara Municipal durante a validade da Ata.

5.2. PRAZO DE ENTREGA: a partir do envio de cada Ordem de Compra ao fornecedor, por e-mail ou pela plataforma, este terá EXATAMENTE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, IMPRORROGÁVEIS, para entregar as peças completas, com todos os acessórios, manual e certificado de garantia, na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, prazo essencial em razão do curto período de exposição da decoração à população, nos termos do item 9 do Termo de Referência. A entrega parcial não caracteriza cumprimento.

5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as Ordens de Compra emitidas durante a validade desta Ata, nos limites dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a validade da Ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; não aceita a redução, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e o gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para igual oportunidade de negociação.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando: (a) descumprir as condições da Ata ou da Ordem de Compra; (b) não retirar a nota de empenho ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; (c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; (d) sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração; ou (e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1. O pagamento, as obrigações das partes, o recebimento do objeto, a garantia e as sanções administrativas são os previstos no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na minuta de contrato (Anexo V), que integram esta Ata para todos os fins.

7.2. O pagamento de cada contratação será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante nota fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.2. O extrato desta Ata será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal (https://piracanjuba.go.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piracanjuba/GO, ____ de _____ de 2026.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO – Órgão Gerenciador

Fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1ª) 2ª)

CPF: CPF: